

## **PORTARIA Nº 167, DE 26 DE JULHO DE 2007**(\*).

Autoriza a empresa Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. a ampliar a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada São José, localizada no Município de Macatuba, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

- **O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 002/2006, o que consta do Processo nº 48100.001996/1997-93, e considerando a Resolução ANEEL nº 172, de 3 de maio de 2005, resolve:
- Art. 1º Autorizar a empresa Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. a ampliar a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada São José em 50.000 kW, que corresponde a 28.300 kW médios de garantia física de energia, passando a ser constituída de duas Unidades Geradoras a Vapor de 25.000 kW, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível, localizada no Município de Macatuba, Estado de São Paulo.
- Art. 2º Deverá a autorizada modificar o Sistema de Transmissão de interesse restrito da Central Geradora Termelétrica denominada São José, passando a ser constituído de:
  - I Subestação Elevadora: junto da Usina, com uma entrada de linha em 138 kV;
- II Linha de Transmissão: LT 138 kV entre a UTE São José e a SE Usina Barra Grande, da CPFL Companhia Paulista de Forca e Luz, em circuito duplo, com cabo 336,4 MCM e cerca de 19 km de extensão; e
  - III Ponto de Interligação: SE Usina Barra Grande da CPFL.
  - Art. 3º Constituem obrigações da autorizada as definidas nos incisos a seguir:
- I ampliar a Central Geradora Termelétrica denominada São José conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:
  - a) início da montagem eletromecânica: até 2 de janeiro de 2008;
  - b) conclusão da montagem eletromecânica: até 3 de dezembro de 2008;
- c) implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 13 de fevereiro de 2009;
  - d) início do comissionamento da 1<sup>a</sup> Unidade Geradora: até 2 de fevereiro de 2009:
- e) início do comissionamento da 2ª Unidade Geradora: até 23 de fevereiro de 2009; e
  - f) início da operação comercial das Unidades Geradoras: até 1º de abril de 2009;

- II participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica CCEE;
- III firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado -CCEAR nos termos do Edital, por um prazo de quinze anos;
- IV recolher a garantia de cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 18.464.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade da ampliação da Central Geradora Termelétrica:
- V celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art.  $5^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  5.163, de 30 de julho de 2004, e Resolução ANEEL  $n^{\circ}$  165, de 19 de setembro de 2005, conforme previsto no Edital de Leilão  $n^{\circ}$  002/2006; e
- VI encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a ampliação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.  $5^{\circ}$  Fica revogada a Portaria MME  $n^{\circ}$  67, de 23 de abril de 2007.

## **NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.7.2007 e Republicado no D.O.U. de 7.8.2007.

<sup>(\*)</sup> Republicada por ter saído no DOU nº 144, de 27/7/2007, Seção 1, páginas 73 e 74, com incorreção do original.